ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 18/06/15
Registro nº: 40
Ao Plenário

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.721/14, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

"Cria o Projeto Conservador das Águas, autoriza o Poder Executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Conservador das Águas, que visa a implantação de ações para melhoria da qualidade e quantidade das águas no Município de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Art. 2º - Vetado.

Parágrafo Único – Vetado.

Art. 3º - As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com o objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art. 4º - O projeto será implantado por sub-bacia hidrográfica, seguindo critérios a ser definidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMARHUR).

Art. 5º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMAM) – deverá analisar e deliberar sobre projeto técnico elaborado pela SEMARHUR para implantação do projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Conservador das Águas.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto, dentro de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 18 de junho de 2015.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita Municipal

Jesus José Teixeira
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 18 / 06 / 2015